ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÍNDICE

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição: 2
2. Previsão no Plano de Contratações Anual e Justificativa de alteração do PCA: 3
3. Requisitos da Contratação: 7
4. Quantidades: 10
5. Levantamento de Mercado, Alternativas e Escolha da Solução: 14
Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento: 16
6. Descrição do Restante da Solução, Garantia, Manutenção e Assistência Técnica: 17
7. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta: 17
8. Contratações Correlatas ou Interdependentes: 18
9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos: 18
10. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução: 19
11. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras: 20
12. Análise de Riscos 21
13. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 22
14. Posicionamento Conclusivo: 22

ECZ/wml

I.INFORMAÇÕES GERAIS

Unidade demandante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer
Área solicitante: Diretoria de Infraestrutura Física
Responsável pela elaboração: Wanderson Magalhães Leite - Oficial Administrativo - Matrícula: 1352-8

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência (TR).

Objeto: A presente demanda visa à futura e eventual aquisição de materiais de fixação, compreendendo parafusos autobrocantes flangeados, parafusos autobrocantes sextavados, parafusos sextavados com porca e arruela, parafusos cabeça francesa com porca e arruela , destinados ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva das edificações, estruturas, equipamentos e demais espaços utilizados e geridos pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1. A presente contratação visa à futura e eventual aquisição de materiais de fixação, compreendendo parafusos autobrocantes flangeados, parafusos autobrocantes sextavados, parafusos sextavados com porca e arruela, parafusos cabeça francesa com porca e arruela, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos poliesportivos, do Parque do Sabiá, das quadras esportivas, das áreas administrativas e dos demais espaços administrados pela Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

1.2. Os materiais serão empregados principalmente nas atividades desenvolvidas pelas equipes de manutenção da Fundação, responsáveis pela instalação, montagem, recuperação, adaptação e manutenção de estruturas metálicas diversas, incluindo alambrados, grades de proteção, portões, coberturas, corrimãos, arquibancadas, traves esportivas, suportes, mobiliários e demais equipamentos e instalações existentes nos espaços públicos sob gestão da FUTEL.

1.3. O problema a ser resolvido consiste na necessidade de assegurar a adequada conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e servidores, bem como a continuidade da prestação dos serviços públicos desenvolvidos pela Fundação. O desgaste natural das estruturas, a exposição constante às intempéries, os danos

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

decorrentes do uso contínuo e a necessidade frequente de reparos, substituições e adequações geram demanda permanente por materiais de fixação indispensáveis à execução dos serviços de manutenção.

1.4. A insuficiência ou ausência desses materiais compromete a execução dos serviços realizados pelas equipes próprias da Fundação, podendo ocasionar a deterioração das estruturas e equipamentos, a interrupção de atividades esportivas e administrativas, o aumento dos custos de manutenção corretiva e potenciais riscos à integridade física dos usuários dos equipamentos públicos.

1.5. Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir a disponibilidade contínua dos materiais necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando maior eficiência operacional, conservação das instalações e adequada utilização dos espaços administrados pela Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

1.6. A demanda pelos materiais ocorre de forma variável, em razão da quantidade e diversidade das unidades administradas pela Fundação, da natureza contínua dos serviços de manutenção e da necessidade de atendimento célere das ocorrências que surgem ao longo do exercício, exigindo planejamento prévio para garantir a disponibilidade dos insumos e evitar prejuízos ao regular funcionamento das atividades institucionais.

1.7. Como solução ao problema identificado, propõe-se a aquisição dos materiais por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 20.154/2023, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021. O referido sistema mostra-se técnica e administrativamente mais adequado, por possibilitar contratações conforme a efetiva necessidade da Administração, com fornecimento parcelado e sob demanda, proporcionando maior flexibilidade operacional, racionalização dos estoques e melhor gestão dos recursos públicos.

1.8. As quantidades estimadas foram definidas com base nas necessidades informadas pela Diretoria de Infraestrutura no Ofício Circular nº 136/2026 e em sua posterior retificação, considerando os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção e reparo nas unidades administradas pela FUTEL e às atividades desenvolvidas pela equipe de serralheria da Fundação. Os quantitativos adotados correspondem à demanda consolidada nesses documentos, que integram a instrução do processo.

1.9. Não será instaurado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços previsto no art. 71, inciso I, bem como o convite previsto em seu § 2º do Decreto

Municipal nº 20.154/2023, uma vez que esta Fundação não dispõe de estrutura administrativa adequada para o gerenciamento compartilhado da ata, especialmente em razão da limitação de recursos humanos e dos controles administrativos atualmente existentes. Ademais, a participação de outros órgãos ou futuras adesões poderia comprometer o planejamento da contratação, a adequada gestão dos quantitativos registrados e o atendimento das necessidades específicas da FUTEL.

1.10. Ressalta-se, ainda, que os materiais objeto da contratação destinam-se exclusivamente às atividades desenvolvidas pela Fundação, possuindo quantitativos estimados com base em sua demanda própria, circunstância que justifica a restrição prevista no art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo maior eficiência na gestão da ata e previsibilidade na aplicação dos recursos públicos.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual e Justificativa de alteração do PCA:

2.1. A presente contratação encontra-se parcialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, elaborado nos termos dos arts. 7º e 9º, caput e inciso IX, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, devidamente publicado no Portal da FUTEL: https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/futel/plano-de-contratacao-anual/.

2.2. Os itens 2 e 5 constam no referido Plano conforme previsto. Os itens 8, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26 e 28 constam no PCA, porém com quantitativos inferiores aos demandados neste processo. Os itens 1, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 23 e 27 não constam no Plano de Contratações Anual vigente.

2.3. Registra-se que o acompanhamento da demanda por materiais de fixação ocorre de forma descentralizada nas diversas unidades administradas pela FUTEL, em razão das características operacionais das atividades de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidas. Nesse contexto, a consolidação histórica e precisa das informações demanda aperfeiçoamento contínuo dos instrumentos de gestão, o que vem sendo gradualmente adotado pela Fundação, que não tem medido esforços para ajustar a situação, implementando medidas voltadas ao melhor controle, planejamento e eficiência das atividades administrativas, em consonância com os princípios da boa governança e da melhoria contínua da gestão pública.

2.4. O consumo dos materiais caracteriza-se por variabilidade, sendo diretamente impactado por fatores externos e imprevisíveis, tais como: I) o surgimento de demandas emergenciais de manutenção corretiva nas instalações esportivas, administrativas e de

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

lazer sob gestão da FUTEL; II) a necessidade de montagem, fixação, substituição e reforço de estruturas metálicas, equipamentos, alambrados, portões, coberturas, arquibancadas, mobiliários e demais componentes estruturais; III) a execução de reparos e intervenções decorrentes do desgaste natural, da ação do tempo e do uso contínuo das instalações; IV) a ocorrência de intempéries e demais condições climáticas que aceleram a deterioração de estruturas e equipamentos, exigindo intervenções imediatas; e V) a intensidade de utilização dos espaços públicos administrados pela FUTEL, que impacta diretamente o consumo de parafusos autobrocantes, parafusos sextavados e parafusos cabeça francesa utilizados nas atividades de manutenção.

2.5. Ademais, por se tratar de materiais de uso essencial e de consumo eventual, cuja demanda ocorre conforme as necessidades verificadas nas diversas unidades da Fundação, a definição antecipada e precisa dos quantitativos no PCA mostrou-se limitada, podendo ocasionar subdimensionamento da demanda e comprometer a continuidade das atividades de manutenção ou, inversamente, superdimensionamento, em desacordo com os princípios da eficiência e da economicidade.

2.6. A necessidade da presente contratação foi consolidada posteriormente à elaboração do PCA, a partir do acompanhamento da execução das atividades institucionais e da identificação de demandas de manutenção e conservação das estruturas sob responsabilidade da FUTEL, evidenciando-se como indispensável para garantir a segurança, a funcionalidade, a conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

2.7. Destaca-se, ainda, que o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o processo licitatório deve ser compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA), o que não obsta a adequação ou atualização do planejamento para absorver necessidades supervenientes, desde que devidamente justificadas e compatíveis com o planejamento orçamentário. Registra-se que tais ajustes decorrem do aperfeiçoamento contínuo do planejamento operacional das unidades e não descaracterizam a contratação, mas visam conferir maior aderência à demanda real, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.8. Nesse contexto, aplica-se o disposto no art. 45, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, que autoriza a execução de demandas não previstas no PCA, desde que devidamente justificadas pelo setor requisitante e aprovadas pela autoridade competente. Assim, segue anexa a justificativa da área demandante, devidamente aprovada pelo Diretor-Geral da FUTEL.

2.9. A contratação pretendida encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada para o exercício de 2026, ficando o consumo da ata expressamente

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

condicionado à existência, no momento da contratação, de dotação orçamentária específica, suficiente e previamente empenhada, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

2.10. Dessa forma, resta atendido o disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à demonstração da compatibilidade da contratação com o planejamento da Administração, ainda que parcialmente não prevista ou prevista com quantitativos insuficientes no Plano de Contratações Anual, diante de justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. Os requisitos a seguir estabelecem as características mínimas e indispensáveis da solução a ser contratada, com a finalidade de atender adequadamente à necessidade identificada, assegurar a padronização mínima da contratação e viabilizar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

3.2.1 Esse modelo de contratação permite a realização de aquisições de maneira gradual, com fornecimento parcelado, conforme a demanda efetiva, promovendo maior eficiência no planejamento, melhor controle orçamentário e racionalização dos recursos públicos. A opção pelo SRP encontra amparo no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 70, incisos I, II (parte inicial), e IV, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, que autorizam sua utilização quando houver necessidade de contratações frequentes e conveniência de aquisições parceladas .

3.3. Os itens desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do artigo 6º, incisos XIII e XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, devendo atender às características mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto :

3.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens objeto desta contratação, tendo em vista que os parafusos autobrocantes, parafusos sextavados,

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

parafusos cabeça francesa, porcas e arruelas constituem bens comuns amplamente comercializados no mercado, cujas características podem ser verificadas por meio das especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da documentação técnica eventualmente apresentada pelos licitantes.

3.4.2. A avaliação da conformidade dos materiais ocorrerá por ocasião do recebimento, mediante verificação das especificações, dimensões, acabamento, integridade física, resistência aparente, compatibilidade e aderência às exigências previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.4.3. A entrega do material será realizada de forma parcelada, conforme as demandas e disponibilidade orçamentária da FUTEL, no endereço indicado pela Contratante. O licitante deverá considerar, em sua proposta, todos os custos decorrentes do fornecimento parcelado, uma vez que o transporte ficará integralmente a cargo da Contratada.

3.4.4. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, preservando suas características físicas, mecânicas e funcionais, de modo a assegurar o atendimento às especificações técnicas e a qualidade necessária para sua adequada aplicação nas atividades de manutenção e reparo.

3.4.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, caso seja constatada qualquer irregularidade quanto à qualidade, resistência, desempenho ou conformidade dos materiais fornecidos, a Contratada será obrigada a realizar a substituição imediata dos itens rejeitados, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, bem como a cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidos pela empresa contratada.

3.4.7. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá encaminhar proposta adequada ao preço final, acompanhada de documentação técnica, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, quando exigidos, para análise da aceitabilidade do objeto pelo setor técnico responsável.

3.5. Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração:

3.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da assinatura do último signatário necessário, na forma do art. 82 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

14.133/2021.

3.5.2. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, caso necessário, será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.3. O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de compra, nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Requisitos técnicos mínimos dos materiais de fixação:

3.6.1.Os materiais a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, considerados essenciais para assegurar qualidade, funcionalidade, resistência mecânica e compatibilidade com o uso institucional:

3.6.1.1. Parafusos autobrocantes, parafusos sextavados, parafusos cabeça francesa, porcas e arruelas:

A) Composição e resistência:

A.1) Fabricados em aço carbono ou material equivalente compatível com a finalidade de utilização;

A.2) Possuir resistência mecânica adequada para aplicações em estruturas metálicas, equipamentos e instalações diversas;

A.3) Apresentar acabamento uniforme, sem deformações, fissuras, trincas, corrosão ou defeitos de fabricação.

B) Dimensões e especificações:

B.1) As dimensões, diâmetros, comprimentos, tipos de cabeça, roscas e demais características deverão corresponder exatamente às especificações constantes do Termo de Referência;

B.2) Os conjuntos compostos por parafuso, porca e arruela deverão apresentar perfeita compatibilidade entre seus componentes.

C) Condições gerais aplicáveis aos itens:

C.1) Os materiais deverão ser novos, sem uso ou reaproveitamento;

C.2) Deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização;

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

C.3)Deverão estar acondicionados de forma adequada para transporte e armazenamento;

C.4) Deverão manter suas características físicas e mecânicas até sua utilização.

D) Segurança e conformidade normativa:

D.1) Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentares vigentes aplicáveis, bem como à legislação pertinente, especialmente:

I – Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

II – Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a elementos de fixação, parafusos, porcas, arruelas e materiais metálicos, quando aplicáveis;

III – Demais normas técnicas e especificações de fabricação vigentes pertinentes ao objeto contratado.

3.7. Justificativa da qualificação econômico-financeira:

3.7.1. A justificativa para a exigência dos documentos de qualificação econômico-financeira acima fundamenta-se na necessidade de verificar a capacidade da empresa de cumprir as obrigações decorrentes do fornecimento parcelado e sob demanda de elementos de fixação durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Os materiais serão destinados aos serviços de manutenção, reparo e melhoria das unidades administradas pela FUTEL. A exigência busca reduzir os riscos de inadimplemento, atrasos nas entregas, fornecimento incompleto e impossibilidade de substituição de materiais defeituosos ou em desconformidade com as especificações, devendo guardar proporcionalidade com as obrigações a serem assumidas e preservar a competitividade do certame.

4. Quantidades:

4.1. As quantidades estimadas dos materiais de fixação, compreendendo parafusos autobrocantes flangeados, parafusos autobrocantes sextavados, parafusos sextavados com porca e arruela e parafusos cabeça francesa com porca e arruela, foram definidas com base no levantamento das necessidades operacionais da Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, considerando a extensão e diversidade dos espaços sob sua administração, tais como o Parque do Sabiá, poliesportivos, quadras esportivas, áreas administrativas, almoxarifados, oficinas e demais equipamentos públicos.

ECZ/wml

4.2. Destaca-se que os materiais serão utilizados na instalação, recuperação, substituição e manutenção de alambrados, grades, portões, coberturas, arquibancadas, corrimãos, traves esportivas, estruturas metálicas, mobiliários e demais equipamentos e instalações existentes nas unidades administradas pela FUTEL, atividades executadas diretamente pelas equipes de manutenção da Fundação.
Considerando a natureza contínua dos serviços de manutenção, a dispersão geográfica das unidades atendidas e a impossibilidade de prever com exatidão a ocorrência de danos, desgastes e necessidades de reparos ao longo do período contratual, não se mostra viável estabelecer previamente o quantitativo exato que será efetivamente consumido, razão pela qual os quantitativos foram estimados de forma prudente e compatível com a demanda projetada para o período de vigência da contratação.

4.3. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos consignados possuem caráter meramente estimativo, representando uma expectativa de consumo para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando para a Administração a obrigação de contratação ou aquisição integral dos quantitativos registrados, nos termos da legislação aplicável.
As aquisições ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetivamente verificada, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação e mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento.

4.4. Segue abaixo a descrição dos itens, suas especificações técnicas e os quantitativos estimados para atendimento exclusivo das demandas da FUTEL durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando incluídas quantidades decorrentes de adesões, participações ou demandas de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

TABELA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMATIVOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UN.**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	**Parafuso auto brocante flangeado 4,2mm x 25mm - cabeça Phillips, em aço carbono zincado**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,13**	**R$ 1.300,00**
02	**Parafuso auto brocante flangeado 4,2mm x 19mm - cabeça Phillips, em aço carbono zincado**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,21**	**R$ 2.100,00**
03	**Parafuso auto brocante flangeado sextavado 5,5mm x 38mm - cabeça canhão n°8, em aço carbono zincado**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,39**	**R$ 3.900,00**
04	**Parafuso auto brocante flangeado sextavado 5,5mm x 25mm - cabeça canhão n°8, em aço carbono zincado**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,37**	**R$ 3.700,00**
05	**Parafuso sextavado 1" x 1/4 com porca e arruela, em aço carbono zincado**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,52**	**R$ 2.600,00**
06	**Parafuso sextavado 1" x 3/8 com porca e arruela, em aço carbono zincado**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,74**	**R$ 3.700,00**

ECZ/wml

TABELA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMATIVOS					
07	Parafuso sextavado 1" x 1/2 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 1,36	R$ 6.800,00
08	Parafuso sextavado 1" x 5/16 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$0,64	R$ 3.200,00
09	Parafuso sextavado 2" x 1/4 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 0,62	R$ 3.100,00
10	Parafuso sextavado 2" x 3/8 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 1,32	R$ 6.600,00
11	Parafuso sextavado 2" x 1/2 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 1,96	R$ 9.800,00
12	Parafuso sextavado 2" x 5/16 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 1,17	R$ 5.850,00
13	Parafuso sextavado 3" x 1/4 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 0,83	R$ 4.150,00
14	Parafuso sextavado 3" x 3/8 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 2,57	R$ 12.850,00
15	Parafuso sextavado 3" x 1/2 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 2,94	R$14.700,00
16	Parafuso sextavado 3" x 5/16 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 1,88	R$ 9.400,00
17	Parafuso cabeça francesa 1" x 1/4 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 0,61	R$ 3.050,00
18	Parafuso cabeça francesa 1" x 3/8 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 1,12	R$ 5.600,00
19	Parafuso cabeça francesa 1" x 1/2 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 3,40	R$ 17.000,00
20	Parafuso cabeça francesa 1" x 5/16 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 1,86	R$ 9.300,00
21	Parafuso cabeça francesa 2" x 1/4 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 0,84	R$ 4.200,00
22	Parafuso cabeça francesa 2" x 3/8 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 2,75	R$ 13.750,00
23	Parafuso cabeça francesa 2" x 1/2 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 3,30	R$ 16.500,00
24	Parafuso cabeça francesa 2" x 5/16 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 0,96	R$ 4.800,00
25	Parafuso cabeça francesa 3" x 1/4 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 0,71	R$ 3.550,00
26	Parafuso cabeça francesa 3" x 3/8 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 1,59	R$ 7.950,00
27	Parafuso cabeça francesa 3" x 1/2 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 2,37	R$ 11.850,00
28	Parafuso cabeça francesa 3" x 5/16 com porca e arruela, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 1,25	R$ 6.250,00
29	Parafuso autobrocante flangeado sextavado 5,5 mm x 102 mm - cabeça para chave canhão nº 8, em aço carbono zincado	UN	5.000	R$ 0,74	R$ 3.700,00
30	Parafuso sextavado 3" x 5/16", com porca e arruela, em aço médio carbono, acabamento oxidado (OX)	UN	5.000	R$ 2,01	R$ 10.050,00

ECZ/wml

TABELA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMATIVOS					
31	Conjunto para fixação composto por bucha de nylon S8 e parafuso 5,0 mm x 50 mm, cabeça Phillips, em aço carbono zincado	UN	300	R$ 0,19	R$ 57,00
32	Conjunto para fixação composto por bucha de nylon S6 e parafuso 4,0 mm x 40 mm, cabeça Phillips, em aço carbono zincado	UN	300	R$ 0,21	R$ 63,00
33	Conjunto para fixação composto por bucha de nylon S10 e parafuso 6,0 mm x 60 mm, cabeça Phillips, em aço carbono zincado	UN	300	R$ 0,54	R$ 162,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL				R$ 211.582,00	

III.PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Levantamento de Mercado, Alternativas e Escolha da Solução:

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 55, §1º, do Decreto Municipal nº 20.154/2023 e à Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda relacionada à aquisição de materiais de fixação, compreendendo parafusos autobrocantes flangeados, parafusos autobrocantes sextavados, parafusos sextavados com porca e arruela e parafusos cabeça francesa com porca e arruela. As alternativas identificadas foram avaliadas sob os aspectos de viabilidade técnica e econômica, considerando-se a adequação às necessidades de manutenção preventiva, corretiva, reparos, adaptações e melhorias realizadas nos poliesportivos, quadras esportivas, ginásios, áreas administrativas, almoxarifados, oficinas, Parque do Sabiá e demais espaços administrados pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, a disponibilidade dos materiais no mercado fornecedor, a compatibilidade com a demanda recorrente e eventual, a flexibilidade logística, o impacto orçamentário e a observância aos princípios da eficiência, conforme as análises das alternativas disponíveis a seguir:

SOLUÇÕES	VANTAGENS (PONTOS FORTES)	DESVANTAGENS (RISCOS, LIMITAÇÕES, PROBLEMAS)
Solução 1- Aquisição por meio de pregão, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, com entrega única.	**- Procedimento de contratação mais célere, em razão da formalização de um único fornecimento e redução de custos de gestão de contratos; -Possibilidade de redução pontual de custos unitários, em virtude do maior volume adquirido em uma única entrega.**	**- Necessidade de previsão exata de quantitativos, incompatível com a variabilidade do consumo; - Risco de superdimensionamento ou desabastecimento; - Formação de estoques excessivos e risco de deterioração dos materiais; - Menor flexibilidade para ajustes ao longo do exercício.**
Solução 2- Contratações fracionadas ao longo do exercício	**- Possibilidade de adequação pontual às necessidades imediatas das unidades; -Redução do volume estocado.**	**-Fragmentação das contratações, com aumento do esforço administrativo; - Maior risco de contratações emergenciais; - Perda de economia de escala; - Dificuldade de padronização dos materiais adquiridos.**
Solução 3- Utilização de Ata de Registro de Preços (SRP)	**- Maior flexibilidade para atendimento da demanda variável; - Aquisições conforme a necessidade efetiva, com entregas parceladas; - Redução de estoques excessivos; - Otimização dos recursos públicos e economia de escala; - Padronização dos materiais; - Menor risco de desabastecimento e interrupção dos serviços.**	**- Exige planejamento prévio mais detalhado; - Necessidade de acompanhamento da execução da Ata.**

Escolha da Solução

5.2. A solução escolhida consiste na aquisição de elementos de fixação, compreendendo parafusos autobrocantes flangeados, parafusos autobrocantes sextavados, parafusos sextavados e de cabeça francesa com porca e arruela, bem como conjuntos de buchas de nylon com parafusos, destinados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adaptações e melhorias nas unidades administradas pela FUTEL.

ECZ/wml

5.3. Considerando a utilização dos materiais em diferentes unidades e a necessidade de fornecimentos parcelados, conforme a programação dos serviços e o surgimento de intervenções pontuais, propõe-se a adoção do Sistema de Registro de Preços. Essa sistemática permitirá realizar aquisições conforme a efetiva necessidade da Fundação, dentro dos quantitativos estimados, favorecendo a organização do abastecimento e a continuidade das atividades de manutenção.

5.3. Os quantitativos estimados correspondem às necessidades informadas pela Diretoria de Infraestrutura no ofício de demanda e em sua posterior retificação. Esses quantitativos constituem limites para o planejamento das aquisições, sem obrigação de contratação integral dos materiais registrados, conforme a disciplina do Sistema de Registro de Preços prevista nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. As referências de contratações públicas reunidas na pesquisa de preços indicam a existência de oferta dos materiais no mercado. A definição das especificações e das condições de fornecimento deverá assegurar a compatibilidade dos produtos com as aplicações previstas, especialmente quanto às dimensões, ao material de fabricação, ao acabamento e aos acessórios integrantes de cada unidade ou conjunto.

5.5. A aquisição dos materiais, com fornecimento parcelado, visa assegurar sua disponibilidade para aplicação nos serviços de manutenção, reparo e melhoria, observados os requisitos de qualidade e desempenho definidos no Termo de Referência.

5.6. Propõe-se a aquisição dos materiais mediante julgamento pelo menor preço por lote, considerando que os itens integram o segmento de elementos de fixação e se destinam às atividades de manutenção, reparo e melhoria das unidades administradas pela FUTEL. O agrupamento busca favorecer a coordenação dos fornecimentos, a programação das entregas e a organização do abastecimento, além de reduzir a multiplicidade de fornecedores a serem acompanhados e simplificar os procedimentos de recebimento e fiscalização. Sob o aspecto econômico, pretende-se obter condições comerciais mais favoráveis pela contratação conjunta. A estrutura proposta contempla um lote destinado à ampla concorrência e outro reservado à participação de ME/EPP, abrangendo 25% dos quantitativos dos itens 1 a 30 e 50 unidades de cada um dos itens 31 a 33, equivalentes a aproximadamente 16,67%, conforme o limite previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A aplicação dos benefícios observará o entendimento do TCE-MG na Consulta nº 952.011, julgada em 04/12/2019, inclusive quanto à exclusividade prevista no art. 48, inciso I, quando cabível.

Da opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços:

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

5.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no artigo 40, inciso II, e no artigo 82, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 70, incisos I, II (parte inicial) e IV, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, que autorizam sua adoção nas hipóteses de contratações frequentes, quando houver conveniência de aquisições parceladas e quando não for possível definir previamente os quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência da contratação, hipóteses presentes no objeto em análise, por se tratar de aquisição de elementos de fixação destinados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adaptações e melhorias nas unidades administradas pela FUTEL. Embora os quantitativos estimados tenham sido definidos com base no ofício de demanda e em sua posterior retificação, o consumo efetivo dependerá de fatores variáveis, tais como a programação das intervenções, o desgaste das estruturas e equipamentos, a intensidade de utilização dos espaços e o surgimento de necessidades pontuais de manutenção. O SRP, nesse contexto, confere maior flexibilidade à gestão das aquisições, permitindo que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada e oportuna, conforme a necessidade dos serviços e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, favorecendo a organização do abastecimento e o controle dos materiais. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas, mediante prévio empenho das respectivas despesas, em aderência aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, o registro de preços reduz a necessidade de deflagração de múltiplos processos licitatórios individualizados para o atendimento das demandas de manutenção, conferindo celeridade e economia processual à Administração, e favorece a uniformidade das especificações e da qualidade dos elementos de fixação utilizados nas unidades da Fundação.

5.8. Não será aberto o procedimento público de Intenção de Registro de Preços previsto no art. 71, inciso I, bem como o convite previsto em seu § 2º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, pois esta Fundação não possui estrutura administrativa necessária para o gerenciamento de uma ata compartilhada, sobretudo porque os controles são realizados de forma manual e por número reduzido de servidores, o que dificultaria a consolidação das demandas e o acompanhamento das contratações decorrentes. Ademais, a ampliação da participação e a admissão de adesões posteriores demandariam controles e atribuições adicionais, podendo comprometer a capacidade de acompanhamento dos fornecimentos destinados à FUTEL. Ressalte-se, ainda, que essa opção visa preservar o planejamento original da contratação, garantindo a previsibilidade e a adequada gestão dos recursos públicos.

5.9. Pelos motivos expostos no subitem anterior, devidamente justificados, não serão admitidas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços. Ainda, tal vedação justifica-se em razão de a presente contratação ter sido dimensionada exclusivamente

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

para atender às necessidades da FUTEL, com quantitativos definidos a partir do ofício de demanda e de sua posterior retificação. A admissão de adesões por outros órgãos ou entidades poderia ampliar as demandas de gerenciamento da ata, dificultar o acompanhamento dos fornecimentos e prejudicar a prioridade de atendimento das necessidades institucionais da Fundação.

5.10. Além disso, a FUTEL não dispõe de estrutura administrativa específica nem de sistemas informatizados destinados ao gerenciamento de adesões posteriores, circunstância que poderia comprometer o controle das autorizações, dos quantitativos e das comunicações relacionadas às aquisições decorrentes da Ata.

5.11. Dessa forma, a vedação à adesão posterior preserva o planejamento da contratação, mantém as atribuições de gerenciamento compatíveis com a capacidade administrativa disponível e fortalece a gestão eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da supremacia do interesse público.

5.12. Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais adequada para assegurar o fornecimento regular, tempestivo e vantajoso dos elementos de fixação destinados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adaptações e melhorias nas edificações, estruturas, equipamentos e demais espaços administrados pela FUTEL.

Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

5.13. A cotação dos materiais foi realizada no sistema Banco de Preços, utilizando referências de contratações públicas. Os dados coletados serão analisados e consolidados no Relatório de Pesquisa de Preços, ainda a ser elaborado, e posteriormente o orçamento será consolidado no sistema Web Compras. A utilização exclusiva dessa fonte será fundamentada na suficiência, atualidade e compatibilidade das referências selecionadas com os materiais pretendidos. Os preços unitários, os quantitativos e os valores totais por item e por lote serão detalhados no Termo de Referência.

5.14. A cotação preliminar realizada apresenta o valor total estimado de R$ 211.582,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais),que será distribuído entre o Lote 01 — Ampla Concorrência, no valor de R$ 158.710,00, e o Lote 02 — Cota Reservada para ME/EPP, no valor de R$ 52.872,00, conforme as tabelas de quantitativos e preços estimativos que constarão no relatório de pesquisa de preços e no termo de referência. Esses valores serão considerados no planejamento da

contratação e submetidos à análise no Relatório de Pesquisa de Preços, antes da consolidação do orçamento no sistema Web Compras.

5.15. Na cotação extraída do Banco de Preços, foi utilizada a média aritmética das referências selecionadas para cada item. A adequação desse método será examinada no Relatório de Pesquisa de Preços, mediante análise crítica das especificações, das unidades de fornecimento, das condições das contratações pesquisadas e da dispersão dos preços. Eventuais exclusões de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados serão justificadas no referido relatório.

5.16. Na consolidação do orçamento, será verificado se os preços estimados contemplam os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga e demais encargos aplicáveis, conforme as condições que serão estabelecidas no Termo de Referência.

5.17. O orçamento estimado será divulgado no edital e em seus anexos, com apresentação dos preços unitários e dos valores totais por item e por lote. A divulgação permitirá aos interessados conhecer os parâmetros de aceitabilidade e avaliar as condições de participação, favorecendo a transparência do procedimento e a elaboração de propostas compatíveis com a contratação.

IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6. Descrição do Restante da Solução, Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

Descrição do Restante da Solução

6.1. Os fornecedores serão selecionados mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO,** na sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo o Lote 01 destinado à ampla concorrência e o Lote 02 reservado à participação de ME/EPP, conforme os quantitativos definidos neste Estudo e as condições que serão estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

6.2. A contratação não exigirá assistência técnica contínua nem manutenção preventiva periódica, por se tratar da aquisição de elementos de fixação de natureza comum, destinados à aplicação direta pelas equipes operacionais nos serviços de manutenção, reparo e melhoria das unidades administradas pela FUTEL. Serão exigidas as garantias legais e contratuais relativas a vícios, defeitos e desconformidades dos materiais fornecidos.

6.2.1. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas e condições de fornecimento, observados os prazos e procedimentos que serão estabelecidos no Termo de Referência.

7. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

7.1. A contratação será estruturada em dois lotes, com adjudicação conjunta dos itens que compõem cada lote, sendo o Lote 01 — Ampla Concorrência, composto pelos itens 1 a 33, e o Lote 02 — Cota Reservada para ME/EPP, composto pelos itens 34 a 66. Os lotes compreenderão os mesmos materiais, com especificações técnicas e unidades de fornecimento correspondentes, diferenciando-se pelos quantitativos destinados a cada cota. A definição do agrupamento considerará os aspectos técnicos, econômicos e operacionais da contratação, observados os artigos 40, § 3º, inciso I, 18, § 1º, inciso VIII, e 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A opção pelo agrupamento decorre de os materiais integrarem o segmento de elementos de fixação e se destinarem aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adaptações e melhorias nas unidades administradas pela FUTEL. A contratação conjunta por lote buscará favorecer a programação dos fornecimentos, a organização do abastecimento das equipes operacionais e a coordenação das entregas, reduzindo a multiplicidade de fornecedores a serem acompanhados.

7.3. A adjudicação conjunta dos itens de cada lote também favorecerá a concentração da responsabilidade pelo respectivo fornecimento, permitindo que o fornecedor adjudicatário responda pela entrega dos materiais e pela substituição daqueles que apresentarem defeitos ou desconformidades. Essa organização buscará facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução, bem como a identificação e o tratamento de eventuais atrasos, entregas incompletas ou divergências em relação às especificações.

7.4. A composição dos lotes preservará as especificações individuais dos materiais, especialmente quanto às dimensões, ao material de fabricação, ao acabamento e aos acessórios integrantes de cada unidade ou conjunto. O Lote 02 corresponderá à reserva de 25% dos quantitativos totais dos materiais representados pelos itens 1 a 30 do Lote 01 e de 50 unidades de cada material representado pelos itens 31 a 33, equivalentes a aproximadamente 16,67% de seus quantitativos totais. Os itens reservados serão numerados de 34 a 66, na mesma ordem dos materiais correspondentes do Lote 01.

7.5. Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta dos itens de cada lote poderá

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

proporcionar ganhos de escala, maior eficiência na logística de entrega e racionalização dos custos administrativos relacionados à emissão e ao acompanhamento das solicitações, ao recebimento dos materiais e à fiscalização dos fornecimentos.

7.6. Dessa forma, a estrutura proposta buscará conciliar a organização dos fornecimentos e a eficiência administrativa com a obtenção de condições econômicas favoráveis e a participação de ME/EPP.

7.7 A adoção do julgamento pelo menor preço por lote fundamenta-se na vantagem técnica e econômica do agrupamento, conforme justificativa constante do processo, com observância dos preços unitários máximos estabelecidos no edital e dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e busca do resultado mais vantajoso para a Administração.

8. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

8.1. Consideram-se contratações correlatas aquelas cujos objetos possuam relação de complementaridade ou afinidade funcional, enquanto as contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende diretamente da realização de outra contratação para o alcance da finalidade pretendida pela Administração.

8.2. Após análise do objeto da presente contratação, consistente na aquisição de materiais de fixação, compreendendo parafusos autobrocantes flangeados, parafusos autobrocantes sextavados, parafusos sextavados com porca e arruela e parafusos cabeça francesa com porca e arruela, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparos, adaptações e melhorias nas unidades vinculadas à Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, conclui-se que se trata de contratação autônoma, independente e autossuficiente, não demandando, como regra, a celebração de contratações correlatas ou interdependentes para sua plena execução.

8.3. A autonomia da contratação decorre do fato de que os materiais de fixação constituem insumos utilizados diretamente pelas equipes de manutenção da FUTEL nas atividades de montagem, instalação, recuperação, adequação e reparo de estruturas, equipamentos, alambrados, grades, portões, coberturas e demais instalações físicas, podendo ser empregados de forma imediata conforme a necessidade da Administração.

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

8.4. Registra-se a existência do **Processo nº 32/2026**[1], referente à aquisição de materiais de construção, cujo objeto é distinto da presente contratação de elementos de fixação. Não há correlação direta ou relação de interdependência entre os objetos, pois seus fornecimentos atendem a necessidades específicas e podem ser executados de forma autônoma, sem que a realização de um constitua requisito para a execução do outro.

8.5. Dessa forma, a presente contratação não condiciona nem está condicionada à celebração ou à vigência dos contratos decorrentes do Processo nº 32/2026. A destinação de ambos os fornecimentos às atividades de manutenção das unidades da FUTEL não caracteriza, por si só, vinculação entre as contratações. O planejamento e a execução dos processos devem preservar a delimitação dos respectivos objetos e quantitativos, evitando duplicidade de aquisições para a mesma necessidade.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

9.1. A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que promovam a melhoria da eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação das estruturas físicas e metálicas sob responsabilidade da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

9.2. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:
9.2.1. Garantia da continuidade dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, reparos, adaptações e melhorias nas unidades administrativas, esportivas, operacionais e de lazer administradas pela FUTEL;
9.2.2. Redução da ocorrência de falhas estruturais, desprendimentos de componentes e intervenções emergenciais, por meio da disponibilidade contínua de materiais de fixação adequados para execução dos serviços de manutenção;
9.2.3. Melhoria na conservação, segurança e durabilidade de estruturas, alambrados, grades, portões, coberturas, suportes, equipamentos e demais instalações físicas;
Aumento da eficiência operacional das equipes de manutenção, com pronta disponibilidade de materiais e redução do tempo de resposta às demandas das unidades;
9.2.4. Racionalização dos custos públicos, mediante redução de aquisições emergenciais, retrabalho, desperdícios e paralisações decorrentes da ausência de materiais;
9.2.5. Melhoria na gestão de estoques e no planejamento das aquisições, por meio da

[1] https://weblicitacoes.uberlandia.mg.gov.br/weblicitacoes/f/n/licitacoesdetalhescon?modoJanelaPlc=popup&evento=y&codigoEmpresa=5&licitacao=PE%2032/2026

utilização do Sistema de Registro de Preços e do fornecimento parcelado conforme a demanda;
9.2.6. Maior eficiência na execução das atividades de manutenção, assegurando disponibilidade contínua dos insumos necessários às intervenções preventivas e corretivas;
9.2.7. Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Espera-se, ainda, que a solução adotada contribua para a preservação do patrimônio público, a segurança das instalações e a melhoria dos serviços prestados à população usuária dos espaços administrados pela FUTEL.

10. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

10.1. Para a formalização da presente contratação, após a consolidação deste Estudo Técnico Preliminar, serão adotadas, de forma sequencial e integrada, as seguintes providências administrativas, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas internas aplicáveis:
I-Realização da pesquisa de preços, com elaboração do respectivo relatório de consolidação do orçamento estimado;
II-Elaboração da Requisição de Compra, Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo administrativo;
III-Encaminhamento dos autos para análise e emissão de parecer jurídico pela Procuradoria competente;
IV-Elaboração e publicação do edital de licitação, bem como divulgação nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente;
V-Realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote;
VI-Formalização da Ata de Registro de Preços e adoção das medidas necessárias ao gerenciamento e fiscalização da futura contratação.

10.2. A equipe responsável pela fiscalização da ata/contrato possui experiência na condução e acompanhamento de instrumentos congêneres relacionados ao fornecimento de materiais de manutenção e infraestrutura. Ainda assim, a capacitação continuada de fiscais e gestores de contratos configura boa prática administrativa, contribuindo para o aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização, controle de recebimento, gestão de estoque e acompanhamento da execução contratual.

10.3. Para a execução da presente contratação, não se identificam providências estruturais ou medidas adicionais específicas a serem adotadas, uma vez que a

estrutura física, logística e operacional atualmente disponível na Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL mostra-se adequada para o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais de serralheria e manutenção a serem adquiridos, não sendo necessários investimentos complementares ou adaptações prévias.

11. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

11.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 9º, inciso XII, da IN SEGES nº 58/2022, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação, bem como das respectivas medidas mitigadoras, considerando as diretrizes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU.

11.2. A contratação de materiais de fixação, compreendendo parafusos autobrocantes flangeados, parafusos autobrocantes sextavados, parafusos sextavados com porca e arruela e parafusos cabeça francesa com porca e arruela, embora caracterizada como fornecimento de bens comuns, pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos relacionados à cadeia produtiva, ao transporte, ao consumo de matérias-primas metálicas e ao descarte de resíduos oriundos das atividades de manutenção.

11.3. Possíveis Impactos Ambientais: Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

11.3.1. Geração de resíduos sólidos metálicos, provenientes de peças substituídas, embalagens, materiais inutilizados e sobras decorrentes das atividades de manutenção;

11.3.2. Consumo de recursos naturais e matérias-primas metálicas utilizados nos processos industriais de fabricação dos materiais de fixação;

11.3.3. Emissões indiretas de poluentes atmosféricos relacionadas aos processos produtivos, transporte e logística de distribuição dos materiais;

11.3.4. Risco de descarte inadequado de resíduos metálicos e embalagens, podendo ocasionar impactos ambientais ao solo e ao meio ambiente urbano;

11.3.5. Possíveis perdas e desperdícios decorrentes de armazenamento inadequado, corrosão, danos físicos ou utilização incorreta dos materiais.

11.3.6. Medidas Mitigadoras e Práticas de Sustentabilidade: Com vistas à prevenção, redução e mitigação dos impactos ambientais identificados, a contratação deverá

observar as seguintes medidas:

11.3.7. Especificação de materiais em conformidade com normas técnicas aplicáveis, priorizando produtos com qualidade, resistência e durabilidade adequadas, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

11.3.8. Aquisição de materiais compatíveis com as necessidades da Administração, evitando desperdícios e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos;

11.3.9. Adoção de práticas adequadas de armazenamento e manuseio, visando preservar as características físicas e estruturais dos materiais e minimizar perdas por deterioração, corrosão ou danos;

11.3.10. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos metálicos, embalagens e materiais inutilizados, observando a legislação ambiental vigente e as diretrizes de gerenciamento de resíduos sólidos;

11.3.11. Incentivo à reutilização e reciclagem de resíduos metálicos sempre que tecnicamente viável;

11.3.12. Preferência, sempre que possível, por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos;

11.3.13. Otimização logística das entregas, visando reduzir emissões associadas ao transporte e melhorar a eficiência operacional do fornecimento.

11.3.14. Gestão e Monitoramento: A Administração deverá promover o acompanhamento da execução da ata e do contrato, de modo a assegurar o cumprimento das práticas sustentáveis estabelecidas, podendo adotar medidas como: (a) orientação das equipes quanto ao uso racional dos materiais; (b) controle de consumo e desperdício; e (c) incentivo à reutilização e descarte adequado dos resíduos.

11.3.15. Ressalta-se que a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas constitui regra geral. Dessa forma, as medidas propostas visam não apenas mitigar impactos ambientais negativos, mas também promover resultados positivos, alinhando a contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e da responsabilidade socioambiental.

12. Análise de Riscos

12.1. A análise de riscos referente à presente contratação será realizada em relatório específico e padronizado, elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas

Rua José Roberto Migliorini, 850 – Bairro Santa Mônica – Uberlândia /MG – CEP: 38.408-251
Fone (34) 3235-6289 / 3222-4055 futel@uberlandia.mg.gov.br

pela Controladoria Geral do Município com base na Orientação Técnica nº 001/2025[2], nos termos do Ofício Circular nº 525/2025/AUDIT/CGM, em documento apartado do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

12.2. O referido relatório observará os critérios e orientações aplicáveis à gestão de riscos em contratações públicas, incluindo as disposições da Declaração de Apetite a Riscos e demais normativos vigentes, de modo a identificar, avaliar e propor medidas de tratamento dos riscos associados ao planejamento, à contratação e à execução do objeto.

CONCLUSÃO

13. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

13.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O planejamento do objeto desta contratação zelou pela descrição clara, precisa e suficiente dos itens a serem licitados. A descrição foi elaborada com base nas necessidades reais deste órgão para o melhor interesse público, garantindo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

14. Posicionamento Conclusivo:

14.1. Assim, entende-se que a futura e eventual aquisição de materiais de fixação, compreendendo parafusos autobrocantes flangeados, parafusos autobrocantes sextavados, parafusos sextavados com porca e arruela e parafusos cabeça francesa com porca e arruela, com as características acima detalhadas, constitui solução adequada para a demanda atualmente enfrentada pela FUTEL, considerando o atendimento das necessidades apresentadas pela área requisitante no Documento de Formalização de Demanda, concluindo-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, diante dos potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade na execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva, reparos, adaptações e melhorias.

[2] Acessivel em: https://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/04/ORIENTACAO-TECNICA-CGM-N-001-2025-2.pdf

ECZ/wml

Uberlândia, 09 de Outubro de 2026.

Marco Roberto Urzedo de Oliveira
Assinado de forma digital por Marco Roberto Urzedo de Oliveira
Dados: 2026.11.03 11:29:52 -03'00'

Marcos Roberto Urzedo de Oliveira
Matrícula 999-7
Diretor DAM-15

ECZ/wml